



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, de 21 de setembro de 2023.

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pilar para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Pilar, elaborado para o exercício financeiro de 2024, baseado no Demonstrativo analítico das Receitas do Poder Executivo até o mês de julho do exercício corrente e do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL, do bimestre julho/agosto de 2023, a qual perfaz uma Receita – Transferência de Duodécimo Orçamentário anual no valor de **R\$ 11.557.586,24 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º Após o encerramento do exercício financeiro de 2023, havendo divergência no quantitativo estimado no Art. 1º para com o efetivamente arrecadado, deve o Poder Executivo promover o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, através de Lei de alteração à LOA correspondente ao exercício financeiro de 2024, conforme prevê a Constituição de 1988.

§ 1º Caso ocorra um aumento do repasse ao Poder Legislativo após o encerramento do Balanço Anual de 2023 dessa municipalidade, comparado com o valor estimado no Art. 1º desta Proposta Orçamentária, e o Poder Executivo não tenha realizado o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo na LOA/2024, fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo dentro do exercício financeiro de 2024.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos do tipo suplementar no âmbito da Câmara Municipal, no mesmo montante percentual autorizado na Lei Orçamentária para 2024, aplicando-se proporcionalmente ao valor estimado no Art. 1º, bem como deverá ser utilizado para cobertura desse crédito, o orçamento oriundo do Poder Executivo.

§ 3º Será fixado para o cálculo do Duodécimo Orçamentário para 2024, o percentual de 7% (sete por cento) da arrecadação do município sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais, conforme preconizam o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, concomitante ao previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2024) e decisões em Acórdão nº 1033, de 06 de julho de 2017 e nº 081, de 24 de fevereiro de 2021, emanados pelo TCE/AL.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Art. 4º A presente Resolução, servirá de subsídio para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2024, na unidade orçamentária do Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício (LDO/2024), bem como em consonância ao disposto no artigo anterior e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Pilar-AL, em 21 de setembro de 2023.


Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

Certifico para os devidos fins, que a Resolução nº 002/2023, de 21 de setembro de 2023, foi publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 21 de setembro de 2023.


Mário Rafael de Farias Lages
1º Secretário